



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### LEI Nº 1.374/03 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº  
1.199/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 37 da Lei Municipal nº 1.199/99 de 02 de setembro de 1.999 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 37 – O recesso dos Conselheiros Titulares dar-se-á de forma alternada e remunerada, não podendo exceder ao período de 30 (trinta) dias por ano, podendo ser requerido ao CMDCA, após 01(um) ano de mandato."**

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de outubro de 2003.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria

Publicado no Jornal: 1 Taquarituba  
nº \_\_\_\_\_ de 27 / 10 / 03

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 20 / 10 / 03



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>